



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL nº. 1163/2015

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL 784/2008, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESCOLA PÓLO MUNICIPAL INDÍGENA TOMÁSIA DE VARGAS LOCALIZADA, NA ALDEIA JAGUAPIRÉ”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 784 de 22 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Escola Pólo Municipal Indígena Tomásia de Vargas atenderá da Pré-Escola ao 9ºano do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos-EJA, anos iniciais”.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Artigo 2º da Lei 784/2008.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Março de dois mil e quinze.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta egrégia Casa Legislativa para apreciação dos senhores o Projeto de Lei de N. 008/2015, que tem por escopo a alteração da Lei Municipal 784/2008,

A presente alteração se faz necessária, pois quando da criação da Escola não havia necessidade de atendimento à pré-escola, nem a Eja, tendo em vista que não havia público suficiente naquela localidade nessa idade escolar. Hoje a população da Aldeia Jaguapiré aumentou, os adultos também passaram a buscar atendimento escolar e, conseqüentemente veio a necessidade de adequação no sistema escolar, para melhor atender as necessidades da comunidade daquela localidade.

Desta forma, contamos com o costumeiro apoio dos nobres Edis, para a aprovação do presente projeto em **medida de urgência**, como forma de garantirmos aos nossos estudantes o Direito a Educação, conforme assegurado na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tacuru – MS, 31 de Março de 2015

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal